



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 615
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 6047/2019
REFERÊNCIA:	Processo nº 4518682/2019
INTERESSADO (A):	PEDRO CELSO ANDRADE FERREIRA DE MELO

EMENTA: Indefere Cancelamento da ART nº 00021111038535010220.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 615**, realizada em **2 de dezembro de 2019**, analisando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro **HUGO VERAS BEZERRA**, que trata de requerimento por parte profissional Engenheiro Civil PEDRO CELSO ANDRADE FERREIRA DE MELO, CREA nº 211110385-3, requerimento visando o cancelamento da ART nº 00021111038535010220, referente à “projetos de estrutura de concreto armado, instalação elétricas em baixa tensão e Alvenaria cerâmica. Execução desses projetos e da instalação Hidro Sanitária”. A ART consta como registrada em 13/12/2013, e considerando que através da Informação 16.906/2019 - ATE a Assessoria Técnica posicionou-se desfavoravelmente ao requerimento solicitado e apresentou informações necessárias a este relatório; considerando que o motivo do cancelamento é o seguinte: “foi verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART”; considerando que a ART foi certificada; considerando que o pedido do interessado não pode ser sanado com a NULIDADE da ART e nem por CANCELAMENTO da mesma; considerando que a ART citada eliminou o fato gerador do auto de infração nº 24147614/2013; considerando a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** e recomendar que seja solicitada a baixa da ART 00021111038535010220. Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil e Eng. Seg. do Trabalho **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: CASSIO FREIRE CAMARA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR, HUGO VERAS BEZERRA (Suplente do Conselheiro Henrique Alfredo de Macêdo Coelho), JOAO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSE JACOME NETO, JOSÉ PEREIRA, LUCAS GONCALVES COSTA, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CAMARA, REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, TARCISIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO e WELLINGTON FERRÁRIO COSTA (Suplente do Conselheiro Reginaldo Clemente).-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 02 de dezembro de 2019.

Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. **Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara**
Coordenador da CEEC

